

Diferença em valor em URV ou real é polêmica

Para os contratos convertidos em Unidade Real de Valor (URV) ou firmados em URV ou em real a medida provisória diz que o reajuste é anual mas não faz nenhuma referência à cobrança de diferenças passadas.

Mas o Sindicato de Compra e Venda de Imóveis (Secovi/SP) tem o entendimento de que, neste caso, também tem um resíduo mensal a ser acertado a cada 12 meses, se estiver previsto no contrato.

No entanto, esse entendimento é contestado por muitos advogados que argumentam que o resíduo é devido apenas para as obrigações em cruzeiros reais que passaram diretamente para o real. E mesmo assim porque esta foi a única forma que o governo encontrou para não ser acusado de interferir nas normas contratuais anteriores ao Plano Real.

Eles dizem ainda que é irregular determinar cobrança de resíduo em contratos assinados em URV ou em real. Ou seja, cláusula nesse sentido é abusiva, portanto, não tem nenhuma validade.

Até o momento o governo não se manifestou sobre a questão. Mas a expectativa é a de que virá um esclarecimento no conjunto de medidas que devem ser divulgadas até o final deste mês e que visam desindefinir a economia.